

RESOLUÇÃO Nº 03, de 20 de outubro de 2004.

Divulgação dos relatórios trimestrais de receitas e despesas do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará.

O Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CEG/FDID), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Nº46, de 15 de julho de 2004 e de sua regulamentação pelo Decreto Nº27.526, de 11 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º A divulgação dos relatórios de receitas e despesas do Fundo na internet, com cópia para a Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado do Ceará, deverá ser efetuada até o 5º(quinto) dia útil do início de cada trimestre civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Presidente do Conselho

Publicado no D.J. n.º 203, de 27.10.2004 – Fl. 183